



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de compras, licitações e contratos, abrangendo orientação, acompanhamento, capacitação e treinamento dos servidores das Secretarias de Administração e de Fazenda do Município de Ponte Serrada/SC, visando o suporte técnico necessário à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e à melhoria dos processos administrativos internos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se fundamenta na necessidade de adequação do Município de Ponte Serrada/SC às exigências da Lei nº 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos. O suporte técnico especializado é essencial para garantir que os processos de compras, licitações e contratos sejam conduzidos de acordo com a legislação vigente.

Essa consultoria permitirá analisar, elaborar e revisar regulamentos internos, além de orientar e capacitar os servidores das Secretarias de Administração e de Fazenda, assegurando a correta aplicação da lei e promovendo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na gestão pública.

Diante disso, a contratação é necessária para atender às demandas administrativas e legais do Município, contribuindo para a melhoria contínua da gestão e para a redução de riscos administrativos e jurídicos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de compras, licitações e contratos, incluindo orientação, acompanhamento, capacitação e treinamento dos servidores das Secretarias de Administração e de	MÊS	12	R\$ 62.400,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

	Fazenda do Município de Ponte Serrada/SC.			
--	---	--	--	--

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado por meio da prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, envolvendo análise, orientação, acompanhamento, capacitação e treinamento dos servidores das Secretarias de Administração e de Fazenda do Município de Ponte Serrada/SC.

Os serviços poderão ser realizados presencialmente na Prefeitura ou de forma remota, conforme a necessidade das secretarias, garantindo flexibilidade e eficiência na execução das atividades.

A empresa contratada deverá seguir cronograma definido em conjunto com a Administração, assegurando atendimento às demandas dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade técnica, promovendo o correto cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e a melhoria dos processos administrativos municipais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços prestados.

Serão definidos relatórios periódicos e registros de atividades, permitindo à Administração verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a efetividade das orientações e capacitações fornecidas pela empresa contratada.

A empresa contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização e fornecer todas as informações e documentações necessárias para garantir a transparência, a eficiência e a conformidade legal durante todo o período de vigência do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de licitação e no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município;

Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a emissão de ordem de serviço, nas condições e prazos estipulados no edital;

Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à execução dos trabalhos;

Arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores contratada;

Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Especificação dos Serviços para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Apoio Administrativo para a área de Licitações e Contratos, compreendendo as seguintes ações.

Fase Interna da Licitação:

Recebimento dos pedidos licitatórios emitidos pelas secretarias da Administração para análise;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Abertura do Processo Administrativo;

Identificação da modalidade de licitação, elaboração de editais de licitação, orçamentos, termo de referência, publicações.

Elaboração de Editais, Ata de Registro de Preços, Contratos.

Fase Externa da Licitação:

Orientar e auxiliar a comissão permanente de Licitação e Equipe de Apoio quanto ao julgamento das propostas, documentações das empresas licitantes;

Elaborar a ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;

Elaboração de adjudicação, homologação e publicação do certame.

Orientar a manutenção das licitações no sistema da Prefeitura até o empenho;

Acompanhar a assinatura do contrato ou ata de registro de preços até o início da execução;

Análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato.

Descrição das Demais Atividades:

Operar equipamentos reprográficos; Organizar, despachar e encaminhar documentos e informações; Arquivar processos licitatórios e demais documentos pertinentes ao Setor de Licitações, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

Garantir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;

Disponibilizar local adequado à equipe da contratada quando a atividade for exercida na sede da contratante;

Recusar serviço executado equivocadamente ou não conforme com as especificações do edital, ou de seus relatórios, cobrando o refazimento do serviço e a substituição do respectivo relatório;

Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional para a integração dos segmentos envolvidos;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

Advertência;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Impedimento de licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 13 de Agosto de 2025.

TALIA HARTCOPE FREITAS
Secretária de Administração